



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Tipo Menor Preço por Item**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede provisória do SENAC/RN, localizada na Av. Mal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 03/02/2022**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Mal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ nº 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL**
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL**
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga.

5.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;**

6.2.5 Anexar **CATÁLOGO/ FOLDER TÉCNICO** original do fabricante, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CNPJ: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

7.1.4.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

7.1.5.4 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo V, Documento 6**.

7.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- 8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.
- 8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.
- 8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**
- 8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.
- 8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.
- 8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**).
- 8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.
- 8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.
- 8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

8.23 **A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

pele Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item “Amostras”.

8.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

9.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4

9.5 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.10 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.

10.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, no seguinte endereço: Av. Mal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 10.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.
- 10.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.
- 10.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.
- 10.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 10.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.
- 10.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 10.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11. RECURSOS.

- 11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.
- 11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 14**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E
------	-------	-----------------------------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	COMPENSATÓRIA	CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário.

16.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

16.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

16.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



16.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, janeiro de 2022.

RAFAELA DE ANDRADE SAMPAIO MADRUGA
DIRETORA REGIONAL DO SENAC - AR/RN, em substituição

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades **Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando-se a necessidade de manter a continuidade dos serviços oferecidos ao cliente do SENAC, faz-se necessário a aquisição de insumos e equipamentos que deem suporte as atividades dos Centros de Educação Profissional, bem como a Administração Regional, no que diz respeito a tecnologia da informação, comunicação e vídeo segurança.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 CABO UTP CAT 5e

3.1.1 Quantidade para aquisição: 10

3.1.2 Modelo de referência: Nexans - Essencial-5e U/UTP - 4P 24AWG - CM

3.1.3 Cabo U/UTP;

3.1.4 Categoria 5e;

3.1.5 Fast Ethernet 100BASE-TX;

3.1.6 Gigabit Ethernet 1000BASE-T e 1000BASE-TX;

3.1.7 Token ring;

3.1.8 155 Mbps ATM;

3.1.9 622 Mbps ATM;

3.1.10 ISDN;

3.1.11 Comunicação analógica e digital para vídeo e voz;

3.1.12 Power Over Ethernet (PoE) e PoE+;

3.1.13 Condutor de cobre nu (100% cobre) recozido isolado por polietileno termoplástico de alta densidade;

3.1.14 Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo, e 4 pares;

3.1.15 Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama;

3.1.16 Produzido de acordo com a normativa RoHS;

3.1.17 PVC CM;

3.1.18 Diâmetro nominal 24AWG (0,57mm aproximadamente);

3.1.19 Interno - não agressivo (na cor vermelho);

3.1.20 Embalagem: caixa fast box 305 metros;

3.1.21 Homologado pela ANATEL;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.1.22 Gravação no Cabo: Interno/externo: CABLE CABLE CATEGORY 5e U/UTP 24AWG 4 PARES CM RoHS COMPLIANT 75C ANSI/TIA 568-C.2 INTERNO "SEMANA/ANO" "1 a 305 m" ANATEL.

3.2 SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID

3.2.1 Quantidade para aquisição: 15

3.2.2 Modelo de referência: Samsung Galaxy A12, ou outro similar;

3.2.3 Configuração mínima de tela:

3.2.3.1 6,5";

3.2.3.2 HD (720x1600);

3.2.4 Armazenamento interno de no mínimo 64GB, com suporte a cartão de memória MicroSD de até 1TB;

3.2.5 Processador Octa-core (oito núcleos);

3.2.6 Memória mínima 4GB;

3.2.7 Dual Sim:

3.2.7.1 Slot 1 - Nano SIM Card;

3.2.7.2 Slot 2 - Nano SIM Card;

3.2.8 Padrões de rede - 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD;

3.2.9 WLAN 802.11 b/g/n;

3.2.10 Bluetooth v5.0

3.2.11 GPS, GLONASS e Galileo;

3.2.12 Bateria com capacidade mínima de 4000mAh;

3.2.13 Câmera:

3.2.13.1 Principal com resolução mínima de 48MP;

3.2.13.2 Abertura f2.2;

3.2.13.3 Zoom digital no mínimo 8x

3.2.14 Câmera frontal:

3.2.14.1 Resolução mínima de 8MP;

3.2.15 Será aceito aparelho na cor Preta ou Prata;

3.2.16 Adaptador de energia com entrada 110/220v e saída 5v 2A e 10W;

3.2.17 Garantia mínima de 1 ano do fabricante;

3.3 EXTENSÃO TRIPOLAR 5 METROS

3.3.1 Quantidade para aquisição: 30

3.3.2 Tomadas de saída mínimo de 5;

3.3.3 Tomadas tripolar;

3.3.4 Tipo de conexão NBR 14136;

3.3.5 Comprimento do cabo 5 metros;

3.3.6 Corrente máxima de entrada 10A

3.3.7 Voltagem 110/220v;

3.3.8 Bitola do cabo 3 x 0,75mm;

3.3.9 Cabo tipo PP;

3.3.10 Garantia mínima de 1 ano.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

3.4 EXTENSÃO TRIPOLAR 10 METROS

3.4.1 Quantidade para aquisição: 20

3.4.2 Tomadas de saída mínimo de 5;

3.4.3 Tomadas tripolar;

3.4.4 Tipo de conexão NBR 14136;

3.4.5 Comprimento do cabo 10 metros;

3.4.6 Corrente máxima de entrada 10A

3.4.7 Voltagem 110/220v;

3.4.8 Bitola do cabo 3 x 0,75mm;

3.4.9 Cabo tipo PP;

3.4.10 Garantia mínima de 1 ano.

3.5 SCANNER COM DUPLEX

3.5.1 Quantidade para aquisição: 02

3.5.2 Modelo de referência: Avision AD345FWN;

3.5.3 Tecnologia Contact Image Sensor (CIS);

3.5.4 Fonte de luz em LED;

3.5.5 Modo de alimentação – Flatbed e ADF;

3.5.6 Resolução óptica de 600 dpi;

3.5.7 Resolução de saída entre 72 ~1200 dpi;

3.5.8 Formatos de arquivos: MP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML;

3.5.9 Modo Tons de Cinza em 16-bit input e 8-bit output;

3.5.10 Modo colorido em 48-bit input e 24-bit output;

3.5.11 Memória mínima de 64MB SDRAM;

3.5.12 Interface USB 3.1 Gen1 / RJ-45;

3.5.13 Conexões de rede:

3.5.13.1 Ethernet 10/100/1000 mbps;

3.5.13.2 Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n;

3.5.14 Fonte de alimentação entrada 100~240 VAC, 50/60Hz e saída 24V 2A;

3.5.15 Ciclo diário de até 10.000 folhas;

3.5.16 Compatível com Windows 10 / Linux / Mac OS;

3.5.17 Tamanho mínimo de digitalização em ADF 50 x 50 mm;

3.5.18 Tamanho máximo de digitalização em ADF 242 x 356 mm;

3.5.19 Um ano de garantia do fabricante.

3.6 MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE REDE

3.6.1 Quantidade para aquisição: 05

3.6.2 DCV: 200mV – 1000V mais ou menos (0.5% + 1);

3.6.3 ACV: 2V – 750V mais ou menos (0.8 + 3);

3.6.4 DCA: 20mA – 20A mais ou menos (1.0% + 5);

3.6.5 ACA: 200mA – 20A mais ou menos (1.5% + 5);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 3.6.6** OHM: 200Ohm – 20MOhm mais ou menos (0.8% + 3);
- 3.6.7** Teste de cabo: RJ11 / RJ12 / RJ45 / USB;
- 3.6.8** Teste de diodo: Sim;
- 3.6.9** Aviso sonoro: Sim;
- 3.6.10** Iluminação display: Sim;
- 3.6.11** Leitura do display: 1999;
- 3.6.12** Garantia mínima de 90 dias.

3.7 MEMÓRIA DDR4 16GB 2666MHZ PARA NOTEBOOK

- 3.7.1** Quantidade para aquisição: 15
- 3.7.2** Tipo de módulo: SO-DIMM;
- 3.7.3** Fator de forma: padrão, 1,18" de altura;
- 3.7.4** Padrão: JEDEC;
- 3.7.5** Interface: 260 pinos;
- 3.7.6** Velocidade: 2666MHz;
- 3.7.7** Latência do CAS: CL 19-19-19;
- 3.7.8** Mínimo de um ano de garantia do fabricante.

3.8 GATEWAY E1 TELEFONIA IP

- 3.8.1** Quantidade para aquisição: 02
- 3.8.2** Modelo de referência: KHOMP UMG 104;
- 3.8.3** Gateway de voz com suporte a roteamento entre canais VoIP;
- 3.8.4** Link E1/T1:
 - 3.8.4.1** 1 Link;
 - 3.8.4.2** Permite selecionar quantidade de canais para adequar com operadoras de telefonia;
 - 3.8.4.3** Sinalização ISDN ou R2;
 - 3.8.4.4** ISDN PRI;
 - 3.8.4.5** Conector BNC coaxial – resistência elétrica de 75 Ohms;
 - 3.8.4.6** Conector RJ45 – resistência elétrica de 120 Ohms;
 - 3.8.4.7** Configuração de clock;
 - 3.8.4.8** Suportar método de verificação de erros;
 - 3.8.4.9** Seleção de algoritmo de alocação dos canais;
 - 3.8.4.10** Ordenação de alocação dos canais;
 - 3.8.4.11** Bloqueio de chamadas a cobrar por duplo atendimento na sinalização R2;
 - 3.8.4.12** Bloqueio de chamada a cobrar por sinalização no ISDN.
- 3.8.5** Roteamento:
 - 3.8.5.1** Seleção de rotas por prefixo;
 - 3.8.5.2** Seleção de rota por expressões regulares;
 - 3.8.5.3** Modificação de número de destino e origem;
 - 3.8.5.4** Forçar codec e perfil de destino na rota com saída VoIP;
 - 3.8.5.5** Failover de rotas;
 - 3.8.5.6** Utilização do "Display name" como identificado de chamadas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.8.5.7 Cadastro de até 50 rotas.

3.8.6 Segurança:

- 3.8.6.1** Acesso à interface web através de senha;
- 3.8.6.2** Acesso através do protocolo HTTP ou HTTPS;
- 3.8.6.3** ACL – Lista de controle de acesso à interface web;
- 3.8.6.4** Ocultação de topologia de rede em roteamento VoIP/VoIP

3.8.7 VoIP:

- 3.8.7.1** Até 10 contas VoIP com ou sem registro;
- 3.8.7.2** Codecs suportados:
 - 3.8.7.2.1** G.711 (a-law e μ -law);
 - 3.8.7.2.2** G.729 a-law (Até 29 chamadas simultâneas nesta configuração);
- 3.8.7.3** Seleção de porta de rede para protocolo SIP e RTP para cada conta VoIP;
- 3.8.7.4** SIP e RTP utilizando o protocolo TCP;
- 3.8.7.5** Suporte a Keep Alive (SIP OPTIONS);
- 3.8.7.6** Opção de ignorar porta de origem;
- 3.8.7.7** Utilização do número de destino através da URI;
- 3.8.7.8** Relatório de causa Q.850;
- 3.8.7.9** Seleção do modo de envio de DTMF (In band, Out band –RTP RFC 2833 e Out band–SIP Info);
- 3.8.7.10** Suporte a fax T.38 e pass-through;
- 3.8.7.11** Cancelamento de eco (Filtro padrão e filtro duplo e Ajuste de tail-length até 128 ms);

3.8.8 Adaptador de energia:

- 3.8.8.1** Entrada: 100 ~ 240 VAC 50/60 Hz;
- 3.8.8.2** Saída: 12 VDC / 2.5 A.

3.8.9 Consumo máximo de energia: 12 W;

- 3.8.10** 4 x RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 3.8.11** LED de estado do gateway;
- 3.8.12** LED de estado dos canais de telefonia;
- 3.8.13** LED de alerta de erros;
- 3.8.14** Botão reset;
- 3.8.15** Dimensões: 206,2 x 41,8 x 102 mm;
- 3.8.16** Peso aproximado: 621 g (sem embalagem);
- 3.8.17** Temperatura de operação: 0 ~ 50 °C;
- 3.8.18** Umidade de operação: 10 ~ 90% não condensado;
- 3.8.19** Temperatura de armazenamento: 0 ~ 85°C;
- 3.8.20** Umidade de armazenamento: 10 ~ 90% não condensado;
- 3.8.21** Parafuso para aterramento direto;
- 3.8.22** Equipamento deverá vir acompanhando do licenciamento necessário para sua operação;
- 3.8.23** Garantia de 3 ano do fabricante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.9 SUPORTE PARA NOTEBOOK

3.9.1 Quantidade para aquisição: 10

3.9.2 Modelo de referência: Suporte Uptable Octoo

3.9.3 Em aço cromado e acabamento em plástico nos pontos de contato com notebook;

3.9.4 Cor: prata ou preta;

3.9.5 Ergonômico;

3.9.6 Ajuste de altura;

3.9.7 Leve e dobrável;

3.9.8 Para qualquer tamanho de notebook;

3.9.9 Evita o superaquecimento do notebook;

3.9.10 - Dimensões: Fechado: 26 x 16 x 2 cm.

3.9.11 Um ano de garantia do fabricante.

3.10 FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 130 FOLHAS

3.10.1 Quantidade para aquisição: 02

3.10.2 Modelo de referência: Fragmentadora Rexel Auto+ 130X

3.10.3 Automática;

3.10.4 Capacidade de fragmentação de até 130 folhas;

3.10.5 Fragmentação em regime automático de até 130 folhas;

3.10.6 Fragmentação em regime manual de até 6 folhas;

3.10.7 Fragmenta clipes, grampos no papel e cartões;

3.10.8 Cesto com 26 litros de capacidade;

3.10.9 Corte em partículas;

3.10.10 Potência de 200W mínimo;

3.10.11 Sistema antiatolamento de papel;

3.10.12 Alimentação em 220V

3.10.13 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

3.11 CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - PRETO

3.11.1 Quantidade para aquisição: 5

3.11.2 Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Preto DesignJet

3.11.3 O cartucho deve ser original;

3.11.4 SKU 3ED71A

3.11.5 Dimensões mínimas (L x P x A) 119 x 36 x 126 mm

3.11.6 Preto;

3.11.7 Tinta com pigmentos;

3.11.8 Tecnologia de tinta térmico;

3.11.9 Volume do cartucho de 80ml

3.11.10 A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

3.12 CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - CIANO

3.12.1 Quantidade para aquisição: 2

3.12.2 Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Ciano DesignJet

3.12.3 O cartucho deve ser original;

3.12.4 SKU 3ED77A;

3.12.5 Pack com 3 cartuchos;

3.12.6 Dimensões mínimas (L x P x A) 119 x 36 x 126 mm

3.12.7 Ciano;

3.12.8 Tinta com corantes;

3.12.9 Tecnologia de tinta térmico;

3.12.10 Volume de cada cartucho do pack 29ml

3.12.11 A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.

3.13 CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - MAGENTA

3.13.1 Quantidade para aquisição: 2

3.13.2 Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Magenta DesignJet

3.13.3 O cartucho deve ser original;

3.13.4 SKU 3ED78A;

3.13.5 Pack com 3 cartuchos;

3.13.6 Dimensões mínimas (L x P x A) 119 x 36 x 126 mm

3.13.7 Magenta;

3.13.8 Tinta com corantes;

3.13.9 Tecnologia de tinta térmico;

3.13.10 Volume de cada cartucho do pack 29ml

3.13.11 A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.

3.14 CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - AMARELO

3.14.1 Quantidade para aquisição: 2

3.14.2 Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Amarelo DesignJet

3.14.3 O cartucho deve ser original;

3.14.4 SKU 3ED79A;

3.14.5 Pack com 3 cartuchos;

3.14.6 Dimensões mínimas (L x P x A) 119 x 36 x 126 mm

3.14.7 Amarelo;

3.14.8 Tinta com corantes;

3.14.9 Tecnologia de tinta térmico;

3.14.10 Volume de cada cartucho do pack 29ml

3.14.11 A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.

3.15 TESTADOR MULTIFUNÇÕES PARA CFTV IP E MULTIHD

3.15.1 Quantidade para aquisição: 01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 3.15.2 Modelo de referência:** Intelbras – TESTER 3000 MT
- 3.15.3** Tela touch screen 4";
- 3.15.4** Sistema operacional Android;
- 3.15.5** Suporte às tecnologias Multi HD e IP;
- 3.15.6** Suporte à resolução 4k;
- 3.15.7** Compatível com DCVI, AHD, HDTVI e analógica;
- 3.15.8** Resolução 800 x 480;
- 3.15.9** Resolução suportada:
 - 3.15.9.1** HDCVI - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP;
 - 3.15.9.2** AHD - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP;
 - 3.15.9.3** HDTVI - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8M;
 - 3.15.9.4** CVBS - CIF, QCIF, D1, WD1;
 - 3.15.9.5** IP - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP;
- 3.15.10** Compreensão de vídeo H.264 e H.265;
- 3.15.11** Teste de cabo RJ45;
- 3.15.12** Teste de cabeamento ethernet;
 - 3.15.12.1** Comprimento do cabo;
 - 3.15.12.2** Atenuação;
 - 3.15.12.3** Reflexividade;
 - 3.15.12.4** Impedância;
- 3.15.13** Compatível com cartão de memória micro SD de até 32GB;
- 3.15.14** Bateria com capacidade mínima de 2400 mAh;
- 3.15.15** Conexões:
 - 3.15.15.1** 01 entrada de vídeo BNC;
 - 3.15.15.2** 01 entrada de áudio P2;
 - 3.15.15.3** 01 entrada RJ45;
 - 3.15.15.4** 01 entrada RJ45 no teste de cabo;
 - 3.15.15.5** 01 entrada de alimentação P4 fêmea;
 - 3.15.15.6** 01 saída de alimentação P4 fêmea mini;
 - 3.15.15.7** 01 entrada para cartão micro SD;
 - 3.15.15.8** 01 interface RS485 borne terminal;
- 3.15.16** O equipamento deverá vir instalado com no mínimo os aplicativos VLC, Onvif, AudioPlayer, VídeoPlayer;
- 3.15.17** Fonte de alimentação 12V e 1ª;
- 3.15.18** Saída de alimentação DC 12Vdc e 3ª
- 3.15.19** Saída de alimentação 802.3af e 802.3at;
- 3.15.20** A embalagem deverá conter:
 - 3.15.20.1** Testador;
 - 3.15.20.2** Fonte de alimentação;
 - 3.15.20.3** Testador de cabo RJ45;
 - 3.15.20.4** Cabo BNC;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 3.15.20.5 Cabo de áudio;
- 3.15.20.6 Cabo de alimentação;
- 3.15.20.7 Bolsa;

3.15.21 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

3.16 SSD EXTERNO DE 1TB USB 3.2

3.16.1 Quantidade para aquisição: 04

3.16.2 Modelo de referência: ADATA - ASE760-1TU32G2-CTI

3.16.3 Capacidade 1TB;

3.16.4 Interface USB Tipo-C Gen 2, compatível com versões anteriores do USB 2.0;

3.16.5 Compatível com sistemas operacionais: Windows, Mac Os e Android;

3.16.6 Voltagem de operação DC 5V, 900mA

3.16.7 Leitura até 1000MB/s;

3.16.8 Escrita até 800MB/s

3.16.9 Conteúdo da embalagem:

- 3.16.9.1 SSD externo;
- 3.16.9.2 Cabo USB 3.2 Tipo-C para C;
- 3.16.9.3 Cabo USB 3.2 Tipo-C para A;
- 3.16.9.4 Manuais;

3.16.10 Garantia mínima de 2 anos do fabricante.

3.17 NOTEBOOK 2 em 1

3.17.1 Quantidade para aquisição: 01

3.17.2 Modelo de referência: Dell Inspiron 14 2 em 1

3.17.3 Notebook com tela Tela touch HD 14" (1366 x 768) e retroiluminação por LED (mínimo);

3.17.4 Acompanhar um processador:

- 3.17.4.1 Intel core i5 11ª Geração (similar ou superior);
- 3.17.4.2 Velocidade mínima de processamento 2.4 GHz; turbo até 4.2 GHz, quatro núcleos e oito threads;
- 3.17.4.3 Memória cache de 8MB;
- 3.17.4.4 Barramento do sistema DMI de 4 GT/s;
- 3.17.4.5 Litografia 10nm;
- 3.17.4.6 TDP 28W;

3.17.5 Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (DDR4-3200, LPDDR4x-4267 não ECC), com possibilidade de expansão para no mínimo 20 GB;

3.17.6 Um disco SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (mínimo);

3.17.7 Portas configuração mínima:

- 3.17.7.1 2 USB 3.2 de 1ª geração;
- 3.17.7.2 1 USB 3.2 Type-C de 1ª geração com DisplayPort;
- 3.17.7.3 1 HDMI 1.4b

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.17.7.4 1 Entrada combinada de fone de ouvido e microfone

3.17.7.5 1 slot de cartão SD

3.17.8 Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth 5.0

3.17.9 Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital em português padrão ABNT2;

3.17.10 Mouse touch pad multitoque

3.17.11 Placa de vídeo integrada com tecnologia compatível com Intel Iris Xe;

3.17.12 Peso máximo de 2Kg

3.17.13 Sistema operacional: Windows 11 home single;

3.17.14 Bateria com mínimo Bateria de 4 células e 53Wh

3.17.15 Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;

3.17.16 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);

3.17.17 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

3.17.18 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

3.17.19 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;

3.17.20 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;

3.17.21 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;

3.17.22 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;

3.17.23 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

4 MODELO DE REFERÊNCIA

4.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do TCU.

5 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA E OBRIGAÇÕES

5.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, bem como as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo a este instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ nº 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6 AMOSTRA

6.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

6.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, Cep: 59020-500, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

6.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

6.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

6.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

6.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

6.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

6.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

6.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

7 PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega deverá ser em até 45 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



7.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs as 12:00hs.

7.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

7.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

8.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

8.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela área competente.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada entre os dias 1º a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado pagamento.

9.3 O pagamento será realizado pela Entidade entre os dias 16 a 30 do mês, desde que obedecido período estabelecido no item acima.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

10.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

11 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

11.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

12.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o **Catálogo/ Folder** técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

13 GARANTIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



13.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 3, contado a partir da data de entrega;

13.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

13.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 25 de novembro de 2021.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	HISTÓRICO DE CONSUMO	DEMANDA DA CONTRATAÇÃO ATUAL	GRUPO DE PAGAMENTO/PATRIMONIAL	CENTRO DE CUSTO E PROJETO (SE FOR O CASO)
1	CX	CABO UTP CAT 5e Modelo de referência: Nexans - Essential-5e U/UTP - 4P 24AWG - CM Cabo U/UTP; Categoria 5e; Fast Ethernet 100BASE-TX; Gigabit Ethernet 1000BASE-T e 1000BASE-TX; Token ring; 155 Mbps ATM; 622 Mbps ATM; ISDN; Comunicação analógica e digital para vídeo e voz; Power Over Ethernet (PoE) e PoE+; Condutor de cobre nu (100% cobre) recozido isolado por polietileno termoplástico de alta densidade; Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo, e 4 pares; Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama; Produzido de acordo com a normativa RoHS; PVC CM; Diâmetro nominal 24AWG (0,57mm aproximadamente); Interno - não agressivo (na cor vermelho);	14	10		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



		Embalagem: caixa fast box 305 metros; Homologado pela ANATEL; Gravação no Cabo: Interno/externo: CABLE CABLE CATEGORY 5e U/UTP 24AWG 4 PARES CM RoHS COMPLIANT 75C ANSI/TIA 568-C.2 INTERNO "SEMANA/ANO" "1 a 305 m" ANATEL.				
2	UND	SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID Modelo de referência: Samsung Galaxy A12, ou outro similar; Configuração mínima de tela: - 6,5"; - HD (720x1600); Armazenamento interno de no mínimo 64GB, com suporte a cartão de memória MicroSD de até 1TB; Processador Octa-core (oito núcleos); Memória mínima 4GB; Dual Sim: - Slot 1 - Nano SIM Card; - Slot 2 - Nano SIM Card; Padrões de rede - 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD; WLAN 802.11 b/g/n; Bluetooth v5.0 GPS, GLONASS e Galileo; Bateria com capacidade mínima de 4000mAh; Câmera: - Principal com resolução mínima de 48MP; - Abertura f2.2; - Zoom digital no mínimo	26	15	Computadores e periféricos / Grupo de pagamento 1231100201	03088 / 20001 24083 / 20001 24081 / 20001 24003 / 20001 20003 / 20001 03013 / 20001

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

		8x Câmera frontal: - Resolução mínima de 8MP; Será aceito aparelho na cor Preta ou Prata; Adaptador de energia com entrada 110/220v e saída 5v 2A e 10W; Garantia mínima de 1 ano do fabricante;				
3	UND	EXTENSÃO TRIPOLAR 5 METROS Tomadas de saída mínimo de 5; Tomadas tripolar; Tipo de conexão NBR 14136; Comprimento do cabo 5 metros; Corrente máxima de entrada 10A Voltagem 110/220v; Bitola do cabo 3 x 0,75mm; Cabo tipo PP; Garantia mínima de 1 ano.	40	30		
4	UND	EXTENSÃO TRIPOLAR 10 METROS Tomadas de saída mínimo de 5; Tomadas tripolar; Tipo de conexão NBR 14136; Comprimento do cabo 10 metros; Corrente máxima de entrada 10A Voltagem 110/220v; Bitola do cabo 3 x 0,75mm; Cabo tipo PP; Garantia mínima de 1 ano.	35	20		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



5	UND	<p>SCANNER COM DUPLEX Modelo de referência: Avision AD345FWN; Tecnologia Contact Image Sensor (CIS); Fonte de luz em LED; Modo de alimentação – Flatbed e ADF; Resolução óptica de 600 dpi; Resolução de saída entre 72 ~1200 dpi; Formatos de arquivos: MP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML; Modo Tons de Cinza em 16-bit input e 8-bit output; Modo colorido em 48-bit input e 24-bit output; Memória mínima de 64MB SDRAM; Interface USB 3.1 Gen1 / RJ-45; Conexões de rede: - Ethernet 10/100/100 mpbs; - Wi-Fi IEEE 802.1b/g/n;</p> <p>Fonte de alimentação entrada 100~240 VAC, 50/60Hz e saída 24V 2A; Ciclo diário de até 10.000 folhas; Compatível com Windows 10 / Linux / Mac OS; Tamanho mínimo de digitalização em ADF 50 x 50 mm; Tamanho máximo de digitalização em ADF 242 x 356 mm; Um ano de garantia do</p>	S/R	02	Computadores e periféricos / Grupo de pagamento 1231100201	03040 / 20001 03011 / 20001
---	-----	---	-----	----	--	--------------------------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



		fabricante.				
6		MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE REDE DCV: 200mV – 1000V mais ou menos (0.5% + 1); ACV: 2V – 750V mais ou menos (0.8 + 3); DCA: 20mA – 20A mais ou menos (1.0% + 5); ACA: 200mA – 20A mais ou menos (1.5% + 5); OHM: 200Ohm – 20MOhm mais ou menos (0.8% + 3); Teste de cabo: RJ11 / RJ12 / RJ45 / USB; Teste de diodo: Sim; Aviso sonoro: Sim; Iluminação display: Sim; Leitura do display: 1999; Garantia mínima de 90 dias.	04	06		
7		MEMÓRIA DDR4 16GB 2666MHZ PARA NOTEBOOK Tipo de módulo: SO-DIMM; Fator de forma: padrão, 1,18" de altura; Padrão: JEDEC; Interface: 260 pinos; Velocidade: 2666MHz; Latência do CAS: CL 19-19-19; Mínimo de um ano de garantia do fabricante.	S/R	15		
8		GATEWAY E1 TELEFONIA IP Modelo de referência: KHOMP UMG 104; Gateway de voz com suporte a roteamento entre canais VoIP; Link E1/T1:	S/R	02	Computadores e periféricos / Grupo de pagamento 1231100201	01001 / 20001 03013 / 20001

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.



	<ul style="list-style-type: none">- 1 Link;- Permite selecionar quantidade de canais para adequar com operadoras de telefonia;- Sinalização ISDN ou R2;- ISDN PRI;- Conector BNC coaxial – resistência elétrica de 75 Ohms;- Conector RJ45 – resistência elétrica de 120 Ohms;- Configuração de clock;- Suportar método de verificação de erros;- Seleção de algoritmo de alocação dos canais;- Ordenação de alocação dos canais;- Bloqueio de chamadas a cobrar por duplo atendimento na sinalização R2;- Bloqueio de chamada a cobrar por sinalização no ISDN. <p>Roteamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Seleção de rotas por prefixo;- Seleção de rota por expressões regulares;- Modificação de número de destino e origem;- Forçar codec e perfil de destino na rota com saída VoIP;- Failover de rotas;- Utilização do “Display name” como identificado de chamadas;- Cadastro de até 50 rotas.				
--	---	--	--	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

	<p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acesso à interface web através de senha;- Acesso através do protocolo HTTP ou HTTPS;- ACL – Lista de controle de acesso à interface web;- Ocultação de topologia de rede em roteamento VoIP/VoIP <p>VoIP:</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 10 contas VoIP com ou sem registro;- Codecs suportados:<ul style="list-style-type: none">* G.711 (a-law e μ-law);* G.729 a-law (Até 29 chamadas simultâneas nesta configuração);- Seleção de porta de rede para protocolo SIP e RTP para cada conta VoIP;- SIP e RTP utilizando o protocolo TCP;- Suporte a Keep Alive (SIP OPTIONS);- Opção de ignorar porta de origem;- Utilização do número de destino através da URI;- Relatório de causa Q.850;- Seleção do modo de envio de DTMF (In band, Out band –RTP RFC 2833 e Out band–SIP Info);- Suporte a fax T.38 e pass-through;- Cancelamento de eco (Filtro padrão e filtro duplo e Ajuste de tail-length até 128 ms); <p>Adaptador de energia:</p>				
--	---	--	--	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



		<p>- Entrada: 100 ~ 240 VAC 50/60 Hz; - Saída: 12 VDC / 2.5 A.</p> <p>Consumo máximo de energia: 12 W; 4 x RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; LED de estado do gateway; LED de estado dos canais de telefonia; LED de alerta de erros; Botão reset; Dimensões: 206,2 x 41,8 x 102 mm; Peso aproximado: 621 g (sem embalagem); Temperatura de operação: 0 ~ 50 °C; Umidade de operação: 10 ~ 90% não condensado; Temperatura de armazenamento: 0 ~ 85°C; Umidade de armazenamento: 10 ~ 90% não condensado; Parafuso para aterramento direto; Equipamento deverá vir acompanhando do licenciamento necessário para sua operação; Garantia de 3 ano do fabricante.</p>				
9	UND	<p>SUPORTE PARA NOTEBOOK Modelo de referência: Suporte Uptable Octoo Em aço cromado e acabamento em plástico nos pontos de contato com notebook; Cor: prata ou preta;</p>	05	10		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.



		Ergonômico; Ajuste de altura; Leve e dobrável; Para qualquer tamanho de notebook; Evita o superaquecimento do notebook; Dimensões: Fechado: 26 x 16 x 2 cm. Um ano de garantia do fabricante.				
10		FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 130 FOLHAS Modelo de referência: Fragmentadora Rexel Auto+ 130X Automática; Capacidade de fragmentação de até 130 folhas; Fragmentação em regime automático de até 130 folhas; Fragmentação em regime manual de até 6 folhas; Fragmenta cliques, grampos no papel e cartões; Cesto com 26 litros de capacidade; Corte em partículas; Potência de 200W mínimo; Sistema antiatolamento de papel; Alimentação em 220V Garantia mínima de 1 ano do fabricante.	S/R	02	Equipamentos em geral/ grupo de pagamento 123110101	03077 / 20001 03002 / 20001
11	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - PRETO Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Preto DesignJet	S/R	5		03084 / 20001

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

		O cartucho deve ser original; SKU 3ED71A Dimensões mínimas (L x P x A) 119 x 36 x 126 mm Preto; Tinta com pigmentos; Tecnologia de tinta térmico; Volume do cartucho de 80ml A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.				
12		CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - CIANO Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Ciano DesignJet O cartucho deve ser original; SKU 3ED77A; Pack com 3 cartuchos; Dimensões mínimas (L x P x A) 119 x 36 x 126 mm Ciano; Tinta com corantes; Tecnologia de tinta térmico; Volume de cada cartucho do pack 29ml A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.	S/R	2		03084 / 20001
13		CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - MAGENTA Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Magenta DesignJet O cartucho deve ser original; SKU 3ED78A; Pack com 3 cartuchos; Dimensões mínimas (L x P x	S/R	2		03084 / 20001

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



		A) 119 x 36 x 126 mm Magenta; Tinta com corantes; Tecnologia de tinta térmico; Volume de cada cartucho do pack 29ml A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.				
14		CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T250 - AMARELO Modelo de referência: Cartucho de Tinta HP 712 Amarelo DesignJet O cartucho deve ser original; SKU 3ED79A; Pack com 3 cartuchos; Dimensões mínimas (L x P x A) 119 x 36 x 126 mm Amarelo; Tinta com corantes; Tecnologia de tinta térmico; Volume de cada cartucho do pack 29ml A validade do cartucho para recebimento não deverá estar maior que 90 dias após sua fabricação.	S/R	2		03084 / 20001
15		TESTADOR MULTIFUNÇÕES PARA CFTV IP E MULTIHD Modelo de referência: Intelbras – TESTER 3000 MT Tela touch screen 4"; Sistema operacional Android; Suporte às tecnologias Multi HD e IP; Suporte à resolução 4k;	S/R	1		03013 / 20001

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



	<p>Compatível com DCVI, AHD, HDTVI e analógica; Resolução 800 x 480; Resolução suportada: - HDCVI - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP; - AHD - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP; - HDTVI - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8M; - CVBS - CIF, QCIF, D1, WD1; - IP - 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP;</p> <p>Compreensão de vídeo H.264 e H.265; Teste de cabo RJ45; Teste de cabeamento ethernet; - Comprimento do cabo; - Atenuação; - Reflexividade; - Impedância;</p> <p>Compatível com cartão de memória micro SD de até 32GB; Bateria com capacidade mínima de 2400 mAh; Conexões: - 01 entrada de vídeo BNC; - 01 entrada de áudio P2; - 01 entrada RJ45; - 01 entrada RJ45 no teste de cabo; - 01 entrada de alimentação P4 fêmea; - 01 saída de alimentação P4 fêmea mini; - 01 entrada para cartão micro SD; - 01 interface RS485 borne terminal;</p>				
--	---	--	--	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



		<p>O equipamento deverá vir instalado com no mínimo os aplicativos VLC, Onvif, ÁudioPlayer, VídeoPlayer; Fonte de alimentação 12V e 1ª; Saída de alimentação DC 12Vdc e 3ª Saída de alimentação 802.3af e 802.3at; A embalagem deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Testador; - Fonte de alimentação; - Testador de cabo RJ45; - Cabo BNC; - Cabo de áudio; - Cabo de alimentação; - Bolsa; <p>Garantia mínima de 1 ano do fabricante.</p>				
16		<p>SSD EXTERNO DE 1TB USB 3.2 Modelo de referência: ADATA - ASE760-1TU32G2-CTI Capacidade 1TB; Interface USB Tipo-C Gen 2, compatível com versões anteriores do USB 2.0; Compatível com sistemas operacionais: Windows, Mac Os e Android; Voltagem de operação DC 5V, 900mA Leitura até 1000MB/s; Escrita até 800MB/s Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SSD externo; - Cabo USB 3.2 Tipo-C para C; - Cabo USB 3.2 Tipo-C para A; 	S/R	4		03013 / 20001

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



		- Manuais; Garantia mínima de 2 anos do fabricante.				
17	UND	<p>NOTEBOOK 2 em 1 Modelo de referência: Dell Inspiron 14 2 em 1 Notebook com tela Tela touch HD 14" (1366 x 768) e retroiluminação por LED (mínimo); Acompanhar um processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intel core i5 11ª Geração (similar ou superior); - Velocidade mínima de processamento 2.4 GHz; turbo até 4.2 GHz, quatro núcleos e oito threads; - Memória cache de 8MB; - Barramento do sistema DMI de 4 GT/s; - Litografia 10nm; - TDP 28W; <p>Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (DDR4-3200, LPDDR4x-4267 não ECC), com possibilidade de expansão para no mínimo 20 GB;</p> <p>Um disco SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (mínimo); Portas configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 USB 3.2 de 1ª geração; - 1 USB 3.2 Type-C de 1ª geração com DisplayPort; - 1 HDMI 1.4b - 1 Entrada combinada de fone de ouvido e microfone - 1 slot de cartão SD 	S/R	1	Computadores e periféricos / Grupo de pagamento 1231100201	02002 / 20001

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



	<p>Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth 5.0 Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital em português padrão ABNT2; Mouse touch pad multitoque Placa de vídeo integrada com tecnologia compatível com Intel Iris Xe; Peso máximo de 2Kg Sistema operacional: Windows 11 home single; Bateria com mínimo Bateria de 4 células e 53Wh Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro; Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site); Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar</p>				
--	---	--	--	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



	<p>disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;</p> <p>Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;</p> <p>Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;</p> <p>Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;</p> <p>Deve conter o número de série, logo e os dados do</p>				
--	---	--	--	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



	fabricante no produto.				
--	------------------------	--	--	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1** Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;
- 1.2.2** Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 1.2.3** Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 1.2.4** Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 1.2.5** Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 1.2.6** Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



- 1.2.7** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 1.2.8** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 1.2.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10** Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1** Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4** Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

2.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

2.1.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

2.1.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

2.1.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

2.1.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.

2.1.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.

2.1.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.

2.1.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.1.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.

2.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 25 de novembro de 2021.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento **de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN**, nos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2022** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº **005/2022** – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN**

CONTRATO Nº [REDACTED]/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede provisória na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº **005/2022**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato para a Aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR.

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA E REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL R\$						

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



2.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs as 12:00hs.

2.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

2.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.7 As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues;

2.8 O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

2.9 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual do funcionário do Senac, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos;

2.10 Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo 30 dias sem nenhum ônus adicional;

2.11 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital;

2.12 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

2.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da empresa pela perfeita qualidade do fornecimento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, dentro dos limites legais;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



2.14 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de validade dos produtos;

2.15 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, a partir da data de sua emissão;

3.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

3.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra;

3.5 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

3.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens;

3.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

3.8 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

3.9 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



- 3.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3.11 Elaboração e Implantação de Projeto para Legalização de Radiofrequência junto a ANATEL, conforme Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016
- 3.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 3.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3.14 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na Resolução Senac 958/2012 e legislação correlata;

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Receber o material conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 4.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6 Fornecer os documentos necessários para a Elaboração e Implantação de Projeto para Legalização de Radiofrequência junto a ANATEL, conforme Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;
- 4.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.
- 4.8 Designar um colaborador para realizar a fiscalização dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



CLÁUSULA QUINTA **GARANTIA.**

- 5.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 1, contado a partir da data de entrega;
- 5.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 5.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.
- 5.4 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

CLÁUSULA SEXTA **PAGAMENTO.**

- 6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela área competente.
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada entre os dias 1º a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.
- 6.3 O pagamento será realizado pela Entidade entre os dias 16 a 30 do mês, desde que obedecido o período estabelecido no item acima.
- 6.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA **ALTERAÇÕES.**

- 7.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das classificadas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



Senac/RN.

7.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **RESCISÃO.**

8.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

8.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

8.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

8.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

8.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

8.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

8.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

8.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.2 A extinção contratual de que trata o item 8.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

8.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 8.1;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



8.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

8.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

8.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA. **VIGÊNCIA.**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, uma única vez, por igual período, respeitados os limites e condições estabelecidos na Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo	2

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



justo.

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

10.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

10.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do SENAC, por meio do colaborador Diego de Araújo Ferreira sob o nº 2708, e/ou pelo colaborador Augusto César Urbano de Andrade, matrícula nº 2670, como suplente, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE

12.1 Os preços ajustados neste Instrumento serão fixos e irremovíveis.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC – AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 O SENAC – AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

13.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

13.4 O Senac–AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **CONFIDENCIALIDADE**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

16.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.

16.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 005/2022 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **FORO.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 20__.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, forneceu: _____, no período de
_____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 530/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

Conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

Autorizam o Senac–AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

Têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



Razão Social da Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela De Andrade Sampaio Madruga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78A1-B7AE-469F-2C10.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/78A1-B7AE-469F-2C10> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78A1-B7AE-469F-2C10



Hash do Documento

0D9878E056F30F19293D24D9E8F5967A4D9E231BFA9EB7CD8DD6383B3A8A5534

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2022 é(são) :

- Rafaela de Andrade Sampaio Madruga (Signatário) - 010.300.124-74 em 01/02/2022 10:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

